



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

RESOLUÇÃO N.º 006/2023

Floriano(PI), 13 de novembro de 2023

“Dispõe sobre a concessão de diárias e respectiva prestação de contas dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Floriano – Piauí, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A concessão, o pagamento e a prestação de contas diárias, quanto aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Floriano/PI, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º - Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo Único - Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º - As diárias serão concedidas através de requerimento e seguida de autorização formal do Presidente da Câmara.

§ 1º - Dependerá da aprovação do plenário, por maioria simples, a concessão de diárias, quando em número superior a 5 (cinco) consecutivas.

§ 2º - O valor total anual percebido por Vereador e/ou Servidor, incluído o Presidente, a título de diárias, não poderá ultrapassar a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total anual de sua remuneração, individualmente.

§ 3º - A diária integral será concedida quando do afastamento da sede do Município, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, ou quando o deslocamento exigir pernoite.

I – Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições (café, almoço ou janta), as diárias serão pagas integralmente mediante comprovação das despesas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

II – O período de deslocamento será contado a partir do dia e horário de saída da Sede do Município, até o dia e horário de retorno.

Art. 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

Art. 5º - Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno ao Município, que deverá ser feita de acordo com as disposições desta Resolução.

§ 1º - Para as diárias com a finalidade de participar de cursos, reuniões, treinamentos, seminários ou atividades afins, deverá ser apresentado comprovante de inscrição, certificado de frequência ou de comparecimento.

§ 2º - Nos casos de diárias com finalidade de participar de audiências, reuniões, visitas de campo, com o objetivo de representar o Poder Legislativo, deverá ser apresentado documento de comprovação de participação de Servidor e/ou Agente Político no evento, sob pena de devolução do valor recebido.

Art. 6º - O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

Art. 7º - O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

I- Aos Servidores Municipais:

a) - Nos deslocamentos para interior do Estado do Piauí, a diária será R\$; 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

b) - Nos deslocamentos para a Capital do Estado do Piauí, a diária será R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

c) - Nos deslocamentos para fora do Estado do Piauí, a diária será R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II - Aos Agentes Políticos:

a) - Nos deslocamentos para interior do Estado do Piauí, a diária será R\$ 500,00 (quinhentos reais).

b) - Nos deslocamentos para a Capital do Piauí, a diária será R\$ 500,00 (quinhentos reais).

c) - Nos deslocamentos para fora do Estado do Piauí, a diária será R\$ 700,00 (setecentos reais).

d) - Nos deslocamentos para o Exterior, a diária será de R\$ 900,00 (novecentos reais).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Art. 8º - Se o beneficiário não prestar contas dos valores recebidos em adiantamento para diárias, ou não fizer as devidas devoluções, nos prazos fixados nos artigos anteriores, os valores correspondentes, serão objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, os valores serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 13 de novembro de 2023.


Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano